

PARECER Nº: 86/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1575/2020

INTERESSADO: Vereador Pedrinho Botaro

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 37/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 37/2020, que institui no Calendário Oficial do Município o DOMINGO DE RAMOS DA JUVENTUDE COM O BISPO, a ser comemorado anualmente no DOMINGO DE RAMOS, pela Diocese de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 37, de 2020.

Sala das Comissões, em 23 de Junho de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 86/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 37, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

